

DECRETO Nº 33.352, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008692/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, partes do imóvel objeto da Matrícula nº 57.345 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descritas, com área de 995,15 metros quadrados, localizadas na Rua Honorato Spiandorin, nº 517, bairro da Colônia, neste Município, cuja propriedade é de **LAIRTO BATISTIOLI** e sua cônjuge **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS BATISTIOLI**, necessárias para a realização de obras de melhorias viárias constantes do PROGRAMA AVANÇA JUNDIAÍ, destinado a duplicação da Avenida Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia) no trecho entre a Avenida Dr. Antenor Soares Grandra e a Rua Dino, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 1

"Inicia no ponto à direita, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA HONORATO SPIANDORIN com a RUA GIACOMO ZANATA, com coordenadas E=308.621,945 e N=7.434.827,470; deste segue em reta, confrontando com o alinhamento da RUA HONORATO SPIANDORIN por 4,58 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.691,876 e N=7.435.141,504; deste deflete à direita em curva à esquerda e segue

confrontando com o remanescente do IMÓVEL 517-505 DA RUA HONORATO SPIANDORIN da matrícula 57.345 desta serventia, com raio 5,00 m e desenvolvimento 5,94 m, até atingir o ponto de coordenadas E=309.696,250 e N=7.435.144,997; deste deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da RUA GIACOMO ZANATA por 3,20 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 4,08 m² (quatro metros e oito decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 4,08 m² (quatro metros e oito decímetros quadrados) de edificação."

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 2

"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado na divisa com o IMÓVEL 180 DA RUA ADELIA SILVESTRONI de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, com coordenadas E=309.652,284 e N=7.435.203,633; deste segue em reta confrontando com o IMÓVEL 180 DA RUA ADÉLIA SILVESTRONI por 21,17 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.651,069 e N=7.435.224,772 deste deflete à direita e segue confrontando de forma irregular com o CÓRREGO DA COLÔNIA, em sentido à jusante, com azimute 99°40'23" por 5,74 m, seguindo mesma confrontação com azimute 108°47'51" por 7,87 m, com azimute 116°00'57" por 8,58 m, com azimute 120°27'54" por 5,93 m, com azimute 127°58'08" por 9,24 m e finaliza a confrontação com o CÓRREGO DA COLÔNIA com azimute 124°50'26" por 10,73 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.693,082 e N=7.435.202,671; deste deflete à direita e segue em reta, confrontando com o alinhamento da RUA GIACOMO ZANATA por 25,21 m, até atingir o ponto de coordenadas E=309.694,405 e N=7.435.177,371; deste deflete à direita em curva à esquerda e segue confrontando com o remanescente do IMÓVEL 517-505 DA RUA HONORATO SPIANDORIN da matrícula 57.345 desta serventia, com raio 7,00 m e desenvolvimento 4,65 m; segue mesma confrontação em curva à direita, com raio 140,07 m e desenvolvimento 19,35 m; permanece no mesmo confrontante seguindo em reta, com azimute 305°04'23" por 10,61 m; finalizando a confrontação em curva à esquerda, com raio 49,75 m e desenvolvimento 15,35 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 991,07 m² (novecentos e noventa e um metros e sete decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito estão edificadas três áreas com um total de 108,58 m² (cento e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) de cobertura."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 06/10/2023, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da **Unidade da Casa Civil**, em 06/10/2023, às 16:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1113699** e o código CRC **20D85A9C**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0008692/2023

1113699v2

